

PARTES:

I. **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n.º. 29.737.103/0001-10, situado na Rua Santa Luzia, 685, 6º, 7º e 9º andares, Centro – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seus representantes legais, **Antonio Melo Alvarenga Neto**, Diretor Superintendente, Identidade no: 2783496, Órgão Expedidor: IFP/RJ, CPF n. 337.725.337-87, **Julio Cezar Rezende de Freitas**, Diretor de Produtos e Atendimento, Identidade no: 025194309, Órgão Expedidor: IFP/RJ, CPF no: 271.069.427-15;

II. **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.521.748/0001-59, com sede na Rua da Conceição, n.º 100 - Centro, Niterói – CEP: 24.020-082, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Axel Schmidt Grael**, Identidade n.º 06008079-3, Órgão Expedidor DETRAN/RJ, CPF n.º 773.647.917-87;

resolvem celebrar o presente Termo de Parceria, autorizado pela **Prefeitura Municipal de Niterói**, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS RESPONSABILIDADES

O presente termo tem por objeto o compromisso entre os partícipes, para o repasse de conhecimento aos atendentes e acompanhamento dos atendimentos no espaço denominado Sala do Empreendedor, bem como a disponibilização de materiais gráficos e outras soluções para o atendimento de Potenciais Empresários, Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte na estrutura do **MUNICÍPIO**, de responsabilidade da Prefeitura Municipal, visando a permanente melhoria dos atendimentos em prol dos pequenos negócios com vistas ao aumento de competitividade destes e do desenvolvimento sustentável do Estado.

§1º É responsabilidade do **MUNICÍPIO**, fornecer tratamento diferenciado aos pequenos negócios, tal como prevê a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e as alterações previstas na Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014.

§2º A Sala do Empreendedor visa centralizar os serviços de atendimentos do **MUNICÍPIO** aos potenciais empresários, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de forma presencial e pela internet, bem como fornecer informações, orientações e instrumentos que permitam melhorar a competitividade das empresas atendidas.

§3º Os atendentes da Sala do Empreendedor são servidores e/ou contratados da prefeitura, sem vínculo empregatício com o **SEBRAE/RJ**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. São Atribuições do **SEBRAE/RJ**:

- a) Fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação espacial;

- b) Fornecer material institucional e de comunicação das soluções do **SEBRAE** para disponibilizar aos atendentes e aos Pequenos Negócios em Passos
- c) Fornecer material sobre os processos do Microempreendedor Individual, bem como de gestão para disponibilizar aos atendentes e clientes;
- d) Capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento aos clientes, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;
- e) Realizar reuniões periódicas com os atendentes da Sala do Empreendedor para sanar dúvidas pertinentes ao atendimento e verificar ajustes que sejam necessários;
- f) Disponibilizar instrumento, físico ou digital, para lançamentos dos atendimentos realizados;
- g) Disponibilizar, quando conveniente, técnicos próprios ou terceirizados para realização de atendimento, palestra, consultorias e/ou capacitações aos clientes da Sala do Empreendedor.
- h) Disponibilizar capacitações, consultorias e outras soluções para os Microempreendedores Individuais, presenciais, semipresenciais ou online;
- i) Avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias.

2.2. São atribuições do **MUNICÍPIO**:

- a) Disponibilizar espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor;
- b) Instalar a Sala do Empreendedor conforme especificações disponibilizadas pelo **SEBRAE/RJ**;
- c) Prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, e materiais de consumo;
- d) Realizar a manutenção da estrutura e da identidade visual da sala;
- e) Designar atendentes com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia e reuniões periódicas com o **SEBRAE/RJ**;
- f) Receber os profissionais técnicos do **SEBRAE/RJ** para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor e para o atendimento aos Potenciais Empresários, Microempreendedores Individuais, Micro e Pequena Empresa;
- g) Desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;
- h) Supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;

- i) Arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste compromisso, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais e contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **MUNICÍPIO** utilizado na Sala do Empreendedor, isentando assim o SEBRAE/RJ de qualquer espécie de vínculo empregatício com tais;
- j) Divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor;
- k) Realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;
- l) Organizar a agenda de capacitações para os Microempreendedores Individuais e informar ao **SEBRAE/RJ** em tempo hábil;
- m) Registrar todos os atendimentos em planilha, sistema ou site fornecido pelo **SEBRAE/RJ**;
- n) Encaminhar ao **SEBRAE/RJ** as informações de atendimento registradas, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- o) Responsabilizar-se por erros e/ou omissões nos atendimentos realizados pelos atendentes da Prefeitura Municipal; e
- p) Guardar sigilo e respeito a confidencialidade das informações e demais dados que tiver acesso em decorrência desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REPASSES E CUSTOS

O presente Termo de Parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partícipe arcar com os custos inerentes ao desempenho de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução deste Termo, na condição de empregado, autônomo ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação ou direito em relação a outra parte, ficando a cargo exclusivo de cada instituição que assina a presente parceria, a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, o empregador/contratante adotará as providências necessárias no sentido de preservar o outro partícipe e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, ressarcirá o partícipe não-empregador/contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de parceria entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 meses, mediante termo aditivo.

RUBRICA
Lucas Martins Passos
Assessoria do Gabinete
Matr. 42942

CLÁUSULA SEXTA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser:

I – **Denunciado** a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de notificação escrita, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença; ou

II – **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) dissolução ou pela alteração dos Partícipes ou pela modificação de sua finalidade ou estrutura, que prejudique a execução desta parceria.

Parágrafo único: Em caso de denúncia do Termo, o MUNICÍPIO deverá deixar de utilizar todos os itens constantes como objeto do presente Termo e todos os elementos da identidade visual eventualmente fornecidos pelo **SEBRAE/RJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste termo de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE.

§1º Os partícipes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§2º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este termo, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§3º Os partícipes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão objeto de análise e estudo entre os partícipes, para composição em cada oportunidade.

CLÁUSULA NONA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O Município compromete-se a:

- I. não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a esta parceria, em ações fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
- II. tratar todas as informações a que tenha acesso em função desta parceria em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;
- III. manter, por si, por seus prepostos e seus servidores e/ou contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência desta parceria, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE;
- IV. manter as INFORMAÇÕES que receber do SEBRAE em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a esta Parceria;
- V. divulgar as INFORMAÇÕES às Pessoas Autorizadas somente na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento;
- VI. não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE/RJ para qualquer outra finalidade que não seja a promoção desta Parceria;
- VII. não utilizar, reter ou duplicar as INFORMAÇÕES que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo SEBRAE/RJ;
- VIII. não utilizar as INFORMAÇÕES de forma que possa configurar concorrência desleal com o SEBRAE/RJ, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do SEBRAE/RJ;
- IX. não modificar ou adulterar sem autorização as INFORMAÇÕES fornecidas pelo SEBRAE/RJ, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas INFORMAÇÕES;
- X. armazenar as INFORMAÇÕES físicas em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;
- XI. armazenar e transmitir as INFORMAÇÕES digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- XII. ler, cumprir e manter-se atualizada com as Políticas, Normas e Procedimentos do SEBRAE/RJ, entregues e disponíveis para acesso no momento ou durante a parceria.

XIII. devolver ao SEBRAE/RJ, ou a exclusivo critério deste, destruir todas as INFORMAÇÕES que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação e mediante envio de comprovação da devolução/destruição à critério do SEBRAE/RJ;

Lucas Martins Passos
Assessoria do Gabinete
Matr. 42942

XIV. em caso de divulgação não autorizada de quaisquer INFORMAÇÕES, defender e fazer valer, em favor do SEBRAE/RJ todos os direitos por este detido, decorrentes desta Parceria ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;

XV. informar imediatamente ao SEBRAE/RJ o recebimento ou a divulgação por terceiro de quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE/RJ, além de qualquer falha, suspeita ou ameaça aos ativos do SEBRAE/RJ, como por exemplo, mas não se limitando a informações, Recursos de TIC, ambientes físicos, imagem e reputação;

XVI. informar imediatamente ao SEBRAE/RJ qualquer violação a esta Parceria.

§1º Excluem-se do compromisso de sigilo e confidencialidade aqui previsto as informações: (a) disponíveis ao público de outra forma que não pela divulgação das mesmas pelas Partes; (b) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de ambas as Partes antes de terem acesso às Informações em razão deste instrumento; (c) que o Município, seus servidores, empregados e contratados sejam obrigados a divulgar, por ordem judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, no exercício de seus poderes, hipótese em que a divulgação de informações independerá de autorização ou consentimento escrito do SEBRAE/RJ, devendo o Município comunicar prontamente ao SEBRAE/RJ de tal ocorrência.

§2º O Município concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o SEBRAE/RJ para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado ao Município que não esteja dentro dos estritos limites legais.

§3º As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término, deste instrumento, seja por que motivo for.

§4º A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo o Município e quem mais tiver dado causa à violação, conforme faculta a lei, no âmbito civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DOS DADOS

Os partícipes comprometem-se a obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

O Partícipe executor deverá notificar o partícipe concedente sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados no termo, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

O Partícipe executor deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações.

Lucas Martins Passos
Assessoria do Gabinete
Patr. 42942

Os partícipes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

Por fim, o SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este termo de compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de **Niterói**, para todos e quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais oriundos deste Termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de comum acordo, os partícipes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Niterói, 05 de maio de 2021.

Pelo SEBRAE/___:

Pelo MUNICÍPIO:

Diretor (a) Superintendente

Prefeito Municipal

Diretor (a) Técnico

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SAS (SISTEMA DE ATENDIMENTO DO SEBRAE) NAS SALAS DO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Nº PROCESSO 600.000.023/21
RUBRICA 31.04.21 LS. 100
RUBRICA Lucas Martins Passos
Assessoria do Gabinete
Matr. 42942

1. EXECUTOR – PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: SEBRAE/RJ	
ENDEREÇO : Rua Santa Luzia, 685. 6º, 7º e 9º andares – Centro – Rio de Janeiro/RJ	
CNPJ no: 29.737.103/0001-10	
REPRESENTANTES LEGAIS	
Nome: Antonio Melo Alvarenga Neto	Nome: Julio Cezar Rezende de Freitas
Função: Diretor Superintendente	Função: Diretor de Produtos e Atendimento
Identidade no: 2783496	Identidade no: 025194309
Órgão Expedidor : IFP/RJ	Órgão Expedidor: IFP/RJ
CPF no: 337.725.337-87	CPF no: 271.069.427-15

2. OUTRO(S) PARTICIPE(S)

RAZÃO SOCIAL: Município de Niterói	
ENDEREÇO: Rua da Conceição, nº 100 - Centro, Niterói – CEP: 24.020-082	
CNPJ no: 28.521.748/0001-59	
REPRESENTANTES LEGAIS:	
Nome: Axel Schmidt Grael	
Função: Prefeito Municipal	
Identidade no: 06008079-3,	
Órgão Expedidor: DETRAN/RJ	
CPF no: 773.647.917-87	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Projeto de implantação do SAS (Sistema de Atendimento do Sebrae) na Sala do Empreendedor no município de Niterói

4. PÚBLICO – ALVO

MEI, Micro e Pequenas Empresas do Município que serão atendidas pela Sala do Empreendedor.

5. OBJETIVO DO PROJETO

O presente termo tem por objeto o compromisso entre os partícipes, para o repasse de conhecimento aos atendentes e acompanhamento dos atendimentos no espaço denominado Sala do Empreendedor, bem como a disponibilização de materiais gráficos e outras soluções para o atendimento de Potenciais Empresários, Microempreendedores Individuais, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte na estrutura do **MUNICÍPIO**, de responsabilidade da Prefeitura Municipal, visando a permanente melhoria dos atendimentos em prol dos pequenos negócios com vistas ao aumento de competitividade destes e do desenvolvimento sustentável do Estado.

A parceria do Sebrae com as Salas do Empreendedor visa estimular o empreendedorismo, preparar empreendedores para formalização de negócios e aumentar a longevidade, competitividade e inovação dos pequenos negócios.

A intenção é tornar as Salas do Empreendedor dinâmicas, geradoras de resultados para ambas partes, e promotora de desenvolvimento e renda em

seus territórios.

Nº PROCESSO 600 000023/21

DATA 21/04/21/FLS. 101

RUBRICA Lucas Martins Passos

Assessoria do Gabinete

Matr. 42942

6. JUSTIFICATIVA

A Sala do Empreendedor visa centralizar os serviços de atendimentos do município aos potenciais empresários, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de forma presencial e pela internet, bem como fornecer informações, orientações e instrumentos que permitam melhorar a competitividade das empresas atendidas.

Para que haja um melhor controle dos atendimentos realizados por todo Estado do Rio, o Sebrae através dessa parceria irá capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento aos clientes, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada, fornecer material institucional e de comunicação das soluções do SEBRAE para disponibilizar aos atendentes e aos Pequenos Negócios.

7. RESULTADOS ESPERADOS (IMPACTO SOCIAL)

- Registros dos atendimentos realizados por meio dos profissionais de atendimento das Salas do Empreendedor, portanto, traz possibilidades de realização de ações de prospecção/relacionamento.
- Implantação de rotinas de monitoria da qualidade sobre os registros de atendimentos.
- Contabilização dos atendimentos realizados e registrados.
- Maior integração Sala do Empreendedor / Canais de atendimento Sebrae.
- Mapeamento da necessidade dos pequenos negócios e candidatos a empresários de cada município possibilitando uma atuação focada e conjunta com o Sebrae.
- Acompanhamento e monitoramento dos atendimentos.

8. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

SEBRAE/RJ:

- a) Fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala do Empreendedor, disponibilizando os arquivos e orientação espacial;
- b) Fornecer material institucional e de comunicação das soluções do **SEBRAE** para disponibilizar aos atendentes e aos Pequenos Negócios;
- c) Fornecer material sobre os processos do Microempreendedor Individual, bem como de gestão para disponibilizar aos atendentes e clientes;
- d) Capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala do Empreendedor para realizar a gestão da Sala e o atendimento aos clientes, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;
- e) Realizar reuniões periódicas com os atendentes da Sala do Empreendedor para sanar dúvidas pertinentes ao atendimento e verificar ajustes que sejam necessários;

- f) Disponibilizar instrumento, físico ou digital, para lançamentos dos atendimentos realizados;
- g) Disponibilizar, quando conveniente, técnicos próprios ou terceirizados para realização de atendimento, palestra, consultorias e/ou capacitações aos clientes da Sala do Empreendedor.
- h) Disponibilizar capacitações, consultorias e outras soluções para os Microempreendedores Individuais, presenciais, semipresenciais ou online;
- i) Avaliar anualmente os atendimentos da Sala do Empreendedor, a fim de analisar resultados e propor melhorias.

MUNICÍPIO:

- a) Disponibilizar espaço físico para a instalação da Sala do Empreendedor;
- b) Instalar a Sala do Empreendedor conforme especificações disponibilizadas pelo **SEBRAE/RJ**;
- c) Prover a Sala do Empreendedor de móveis, equipamentos, recursos humanos, e materiais de consumo;
- d) Realizar a manutenção da estrutura e da identidade visual da sala;
- e) Designar atendentes com perfil recomendado para a Sala do Empreendedor e disponibilizá-los para capacitação prévia e reuniões periódicas com o **SEBRAE/RJ**;
- f) Receber os profissionais técnicos do **SEBRAE/RJ** para orientação e acompanhamento da Sala do Empreendedor e para o atendimento aos Potenciais Empresários, Microempreendedores Individuais, Micro e Pequena Empresa;
- g) Desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala do Empreendedor;
- h) Supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;
- i) Arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste compromisso, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **MUNICÍPIO** utilizado na Sala do Empreendedor, isentando assim o **SEBRAE/RJ** de qualquer espécie de vínculo empregatício com tais;
- j) Divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala do Empreendedor;
- k) Realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala do Empreendedor;
- l) Organizar a agenda de capacitações para os Microempreendedores

Individuais e informar ao **SEBRAE/RJ** em tempo hábil;

- m) Registrar todos os atendimentos em planilha, sistema ou site fornecido pelo **SEBRAE/RJ**;
- n) Encaminhar ao **SEBRAE/RJ** as informações de atendimento registradas, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- o) Responsabilizar-se por erros e/ou omissões nos atendimentos realizados pelos atendentes da Prefeitura Municipal; e
- p) Guardar sigilo e respeito a confidencialidade das informações e demais dados que tiver acesso em decorrência desta parceria.

MC pelo Martins Pass
Assessoria do Gabinete
Matr. 42942

9. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente termo de parceria entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovando até o limite de 60 meses, mediante termo aditivo.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E IDENTIFICAÇÃO DE DESPESA POR FONTE: **NÃO SE APLICA**

11. RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO (Percentual de Participação):

O presente Termo de Parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partícipe arcar com os custos inerentes ao desempenho de suas obrigações.

12. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

Flavia Guedes Gonçalves – Analista Gerência de Políticas Públicas
Marcus Vinícius Resende da Costa Alves – Analista Gerência de Atendimento.

13. DESTINAÇÃO E PROPRIEDADE DOS BENS PRODUZIDOS OU ADQUIRIDOS

NÃO SE APLICA

14. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

Rio de Janeiro, em 05 de maio de 2021

Antonio Melo Alvarenga Neto
Diretor Superintendente

Julio Cezar Rezende de Freitas
Diretor de Produtos e Atendimento

Nº PROCESSO 600.000.023/21

DATA 21/04/21 FLS. 104

RUBRICA 
Lucas Martins Passos
Assessoria do Gabinete
Matr. 42942

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Nº PROCESSO	600.000.023/21
DATA	21/04/21 FLS. 103
RUBRICA	Lucas Martins Passos Assessoria do Gabinete Matr. 42942

3 - Niterói Termo de Parceria - Sala Empreendedor

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=12-0C-AD-B1-D9-86-28-78-D6-EE-50-D4-26-58-70-FE-A4-9C-D6-68> acesse o site

<https://www.assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 12-0C-AD-B1-D9-86-28-78-D6-EE-50-D4-26-58-70-FE-A4-9C-D6-68

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Flavia Gonçalves - 01855675765** - 13/07/2021 14:16:59

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 192.141.73.128

✓ **Axel Schmidt - 77364791787** - 13/07/2021 14:33:31

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.32.167.1

✓ **Marcus Alves - 05787160703** - 13/07/2021 15:21:00

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 201.17.121.31

✓ **Julio Freitas - 27106942715** - 14/07/2021 18:45:20

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.79.53.38

✓ **Antonio Alvarenga - 33772533787** - 14/07/2021 20:21:09

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.60.136.210

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Filipe Silva - 10234423706** - 13/07/2021 14:24:27

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 179.35.68.137

✓ **Lucas Martins - 13433501742** - 13/07/2021 14:38:46

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.32.167.1



Nº PROCESSO 600.000.023/21
DATA 21/04/21 FLS. 100
RUBRICA Lucas Martins Passos
Assessoria do Gabinete
Matr. 42942